



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 881 DE 11 DE Junho

DE 2002.

EMENTA: Dispõe sobre inserção no Currículo Escolar das escolas da Rede Municipal o ensino e a execução do Hino de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Sancionado em 11/06/2002

Artigo 1º – Fica inserido no Currículo Escolar das escolas da Rede Municipal de Mendes, o ensino e a execução do Hino de Mendes.

Artigo 2º – À Secretaria Municipal de Educação caberá estabelecer os critérios de orientação a serem procedidos, para o alcance das finalidades desta Lei, no prazo máximo de trinta dias.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2002.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal